



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2023.11.21.01/DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MAURITI/CE, consoante autorização da Ordenadora de Despesas da **Secretaria de Assistência Social**, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MOACIR CARTAXO, Nº 39, CENTRO, DESTINADO A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Locadora: LUCIA DANTAS DE CALDAS, inscrita no CPF sob o Nº 249.143.393-15.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a moradia é um direito social fundamental o processo de dispensa em questão tem por finalidade a concessão de benefício eventual, na modalidade de benefício moradia (aluguel social), conforme a Lei Municipal nº 1316/2015, em favor da usuária do Centro de Referência da Mulher, Sra. Natalia Maria Alves de Sousa, inscrita no CPF nº 019.846.103-84, que atualmente encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

A ausência de licitação, nesse caso, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico que nesse caso é a concessão de aluguel social para atender a demanda da Secretária de Assistência Social, o valor do imóvel está compatível com os parâmetros do mercado, conforme comprova o laudo de avaliação emitido por equipe técnica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Foi realizado Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, com avaliação no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

As despesas serão realizadas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no vigente orçamento: Dotação Orçamentária: 1202 08 244 0136 2.085 – Manutenção do Programa de Concessão de Benefícios Eventuais. Elemento de Despesas nº 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso: 1500000000 – Próprio.

Mauriti- Ce, 21 de novembro de 2023.

Larinda Franca de Almeida
LARINDA FRANCA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação